

c—AO SECRETARIO DO GOVERNO, 1820.

Ordenou-me V. Magestade em Provisão Regia de 26 de Junho ultimo que eu remetesse a essa Meza a Memoria que fez o Commendador Manoel da Cunha de Azeredo Secretario deste Governo sobre os limites desta Capitania, e que já em tempo do Marquez de Alegrete foi mandada a esse Tribunal. Agora remetto, e não foi a mais tempo por se estar copiando, como já participei a V. Magestade em outra occazião. Supplico a V. Magestade queira tomar afinal huma rezolução sobre a materia dos Limites desta Capitania com as suas lemitrophes; principalmente pela parte de Minas Geraes; assim o exige o bem do Serviço de V. Magestade, e o socego dos Povos, e das Authoridades Constituidas: neste mesmo Correio eu participo á V. Magestade pela competente Secretaria d'Estado que os moradores daquella Capitania estão fazendo continuadas incursoens sobre esta em quazi todos os pontos, e isto pode ter más consequencias. V. Magestade Rezolverá o que mais convier ao Seu Real Serviço. S. Paulo 21 de Setembro de 1820.—*João Carlos Augusto de Oeynhansen*

d—AVISO REGIO, 1820.

Foi presente a El Rei Nosso Senhor o Officio de V. S. N. 58 de 21 de Setembro proximo passado, (*) em que representa que não obstante se achar tratando a Meza do Desembargo do Paço da Consulta sobre os limites dessa Capitania e da de Minas Geraes, por parte desta se fazião ainda continuadas incursoens n'aquella, pelos Districtos de Mogimirim, Bragança e Pindamunhangaba, já mudando-se Registos, já entrando individuos particulares: E Deferindo o Mesmo Senhor ao que V. S. requereo para se evitarem conflictos de Authoridades e se manter o socego dos Povos, Houve por bem, por Aviso da data deste, Ordenar ao Governador e Capitão

(*) Parece ser outro officio da mesma data que o precedente, porém registrado em outro livro que tem desaparecido do Archivo. (N. da R.)

